



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº 4.206

De 14 de fevereiro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como os valores da Gratificação de Transporte e da Gratificação de Alimentação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 29, de 19 de abril de 2017, que fixa a revisão geral anual de vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, para o mês de janeiro de cada ano, fixando-se este mês como data-base daquela revisão;

Considerando que entre janeiro e dezembro de 2019 o IPCA/IBGE acumulado foi de 4,31%;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, fica concedido, a título de revisão geral anual, um reajuste de 4,31% nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Os valores constantes das Tabelas de Referências vigentes, relativas aos vencimentos iniciais dos servidores públicos municipais, que constituem a base para o cálculo de suas respectivas remunerações, devem ser reajustadas segundo o índice previsto no “caput” deste artigo, arredondando-se para mais as frações de centavos.

Art. 2º. O piso salarial da Prefeitura Municipal de Orlandia, a partir da vigência da presente lei, fica reajustado para R\$ 1.338,00 (um mil, trezentos e trinta e oito reais).

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no artigo 101 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007, c.c. o artigo 2º da Lei nº 3.660, de 30 de abril de 2009, o valor da Gratificação de Transporte e Gratificação de Alimentação, fica reajustado em 4,31%.

Art. 4º. Os reajustes de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta lei serão retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º. A cobertura das despesas com os reajustes previstos nesta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 4 de fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Na publicação no Jornal Oficial de Orlandia, do dia 18 de fevereiro de 2020, pág. 06, Publicação número 798, onde se lê: **“CORPORAÇÃO MUSICAL DE ORLÂNDIA”**. Leia-se: **“ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL PE JAMIL ALVES DE SOUZA.”**

Orlândia, 19 de fevereiro de 2020.

LEI Nº 4.207

De 18 de fevereiro de 2020

“Altera a Lei nº 4.161, de 19 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regularização de edificações concluídas em desacordo com a legislação urbanística e edilícia vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.161, de 19 de novembro de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. São passíveis de regularização pela Prefeitura Municipal de Orlandia, a requerimento do interessado, as edificações concluídas até 31 de dezembro de 2018 e que atendam às suas disposições.”

“Art. 4º.”

II - certidão negativa de débito do imóvel onde se localiza a edificação para a qual se pretende a regularização, emitida, no máximo, há 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido de regularização;

III - prova de propriedade do imóvel onde se localiza a edificação para a qual se pretende a regularização, feita através de certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis local há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data do protocolo do pedido de regularização;

IV - projeto técnico simplificado de regularização da edificação, assinado por profissional competente para a sua elaboração, de acordo com a legislação edilícia vigente, devendo nele ser incluído, se necessário, detalhes técnicos específicos para a sua compreensão;

VI - prova de conclusão da edificação até a data de 31 de dezembro de 2018, através da declaração escrita de, pelo menos, 2 (duas) pessoas, preferencialmente confrontantes do imóvel, com firma reconhecida em cartório, onde reconheçam que a edificação existente àquela data corresponde exatamente à constante do projeto técnico completo de regularização, sem quaisquer modificações.

“Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Orlândia, 19 de fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020** tipo MENOR PREÇO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL) PARA SERVIÇOS EM VÁRIOS LOCAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 06/03/2020, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 21/02/2020.

Orlândia, SP, 19 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020** tipo MENOR PREÇO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIAS PARA USO EM SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 14:30 h do dia 06/03/2020, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 21/02/2020.

Orlândia, SP, 19 de Fevereiro de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.